

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA MARCA DANFOSS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019- SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 29/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **19/03/2020** até o dia **07/04/2020**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 07/04/2020, às 09:00 horas.**
- 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante arrematante deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP
18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Declaração de Egresso
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

2. OBJETO.

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para inversores de frequência marca Danfoss**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 10 do **Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- 2.4. A licitação será realizada em lote único, composto por 01 (um) item(ns), conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante vencedora é obrigada a retirar e entregar o objeto no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - CEP: 18086-000 - Sorocaba/SP.
 - 3.1.1 Correrá por conta da licitante vencedora o carregamento, descarregamento e disposição dos equipamentos dentro do Almoxarifado do SAAE, bem como todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
 - 3.1.2 O prazo máximo para **retirada** do(s) inversor(es) será de **48 (quarenta e oito) horas em dias úteis** após o recebimento da solicitação.
 - 3.1.3 O prazo máximo pra entrega dos laudos (**orçamentos para análise técnica**) será de **03 (três) dias úteis** a partir da retirada do inversor.
 - 3.1.4 O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, para inversores de até 90KW e de **15 (quinze) dias úteis**, para potências superiores, a contar da Autorização do Serviço.
 - 3.1.4.1 **Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais e recomendadas pelo fabricante e serão fornecidas pela licitante vencedora.**
 - 3.1.4.2 **A licitante vencedora deverá obedecer à todas as recomendações do fabricante Danfoss referente à desmontagem, limpeza, testes, trocas e procedimentos para execução dos serviços.**
 - 3.1.4.3 **A licitante vencedora deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) inversor(es) consertados no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente sem ônus para o SAAE, até a potência de 90 KW, salvo quando o SAAE possuir equipamento reser-**

va ou a falta do mesmo não causar prejuízos a sua finalidade.

- 3.1.5** Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do serviço não for concluída, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, finalizá-la.
- 3.1.6** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.1.6.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.2** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das estabelecidas.
- 3.3 Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.4** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.4.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.4.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.5.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.6. Representação da Contratada: Manter, o(a)....., como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.6.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.7. Subcontratação: poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, conforme habilitação exigida neste edital.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.
- 5.1.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 5.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 5.3. A garantia deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.
- 6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.
- 6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** Até o **3º (terceiro) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 6.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
- 6.6.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 6.6.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
- 6.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**
- 6.8.** A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

- 6.8.1.** A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 6.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.11.** Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
 - 7.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de**

Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.

- 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.14.1. **Proposta Eletrônica.**

- 8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**valor total por lote**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 7.
- 8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. **Proposta Escrita.**

- 8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**
- 8.14.2.1.1. **A carta proposta deverá conter como anexos as TABELAS 2 E 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, preenchidas com os valores unitários e totais por item.**
- 8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.
- 8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - b) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
 - c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração

constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.8.
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail catiatarde@saesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, **na ordem de classificação** até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.25.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 8.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 8.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, no(s) qual(ais) se indique(m) quantidades, prazos e características dos serviços, nos termos da Súmula 24 do TCESP, sendo parcela de maior relevância, no mínimo:

➤ **Execução de manutenção corretiva ou preventiva em pelo menos 53 inversores da Marca Danfoss, em que conste pelo menos uma unidade com potência de 177,5 kW, no mínimo.**

- a3) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do acima estabelecido.
- a4) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- a5) O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 3.4**, conforme **Anexo VII**.

- 9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**
- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.11. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.1.** Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 10.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 10.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;
 - 10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecidos no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
 - 10.1.3.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
 - 10.1.4.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
 - 10.1.5.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
 - 10.1.6.** Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
 - 10.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos

sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;

- 10.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.9;
 - 10.1.9.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
 - 10.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA**.
 - 10.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.04.00.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente,

impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 19 de março de 2020.

ENG. MAURI GIÃO PONGITOR
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

<u>LOTE 01</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	01	Serv.	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para inversores de frequência da marca DANFOSS pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Para efeito de redução de custos de contratação o valor total da composição de custos das peças e serviços será uma fração da somatória de todos os itens na ordem de 50% (cinquenta por cento).

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INVERSORES DE FREQUENCIA MARCA DANFOSS.

1. DO OBJETO:

Este documento tem por finalidade descrever e estabelecer as características técnicas e os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para inversores de frequência da marca Danfoss com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1.** Poderá o SAAE efetuar visita técnica nas dependências da empresa vencedora para comprovação das exigências constantes neste termo de referência.
- 2.1.2.** Integram o presente Termo de Referência o Anexo A com as tabelas abaixo referenciadas.

2.2. PROCESSO DOS SERVIÇOS

- 2.2.1.** Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica / Setor De Elétrica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: adrianosilva@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br, ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.
- 2.2.2.** O laudo técnico do equipamento deverá conter relatório fotográfico das peças danificadas, orçamento completo do conserto de acordo com as peças e serviços apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos para comparação, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% (setenta por cento) do valor de um equipamento novo, cabendo ao SAAE análise técnica da necessidade e urgência para executar reparos acima deste valor.

- 2.2.3.** Para efeito de redução de custos de contratação o valor total da composição de custos das peças e serviços será uma fração da somatória de todos os itens na ordem de 50% (cinquenta por cento).
- 2.2.4.** A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e vedação tais como juntas, anéis, parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, conectores, isoladores, pinos, terminais de ligação, sensores, fusíveis, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos equipamentos deverão estar inclusos nos serviços.
- 2.2.5.** É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.2.6.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.2.7.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 2.2.8.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;
- 2.2.9.** Todas as placas e peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento ou notas fiscais de fornecimento que comprovem a originalidade sendo vetado qualquer recondicionamento de placas, componentes elétricos e eletrônicos.
- 2.2.10.** O SAAE se dá ao direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos, a fim de comprovar a qualidade e originalidade dos materiais, peças e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 2.2.11.** O SAAE se dá ao direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada, sem aviso prévio, para comprovação da observância dos procedimentos recomendados

pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.

- 2.2.12.** A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) inversor(es) consertado(s) no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente sem ônus para o SAAE, até a potência de 90 KW, salvo quando o SAAE possuir equipamento reserva ou a falta do mesmo não causar prejuízos a sua finalidade.
- 2.2.13.** Todas as peças substituídas deverão ser descartadas de forma correta pela contratada sem ônus ao SAAE.
- 2.2.14.** Os valores de mão de obra de serviços praticados deverão ser os considerados conforme orçamento apresentados na Tabela 2 e os valores de peças conforme Tabela 3.
- 2.2.15.** O valor total do contrato será composto pela somatória das Tabelas 2 e 3.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do Inversor de frequência para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.3.** Os serviços de manutenção incluem-se nesse contrato a desmontagem, montagem, limpeza de todos os componentes, troca das peças danificadas, testes, relatórios, acondicionamento (pallet, plástico bolha ou papelão) e transporte.
- 3.4.** Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais e recomendadas pelo fabricante.
- 3.5.** A contratada deverá obedecer à todas as recomendações do fabricante Danfoss, referente à desmontagem, limpeza, testes, trocas e procedimentos para execução dos serviços.
- 3.6.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

4. MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 4.1. A empresa deverá dispor em suas dependências todos os equipamentos e ferramentas necessários para a realização da manutenção e testes para todas as faixas de potencias de inversores apresentados neste edital.
- 4.2. A contratada deverá dispor e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução da manutenção.
- 4.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada sobre a qualidade da manutenção.
- 4.4. Todos os materiais e peças a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação Técnica Operacional

- 5.1.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de manutenção corretiva ou preventiva em pelo menos 53 inversores da Marca Danfoss, em que conste pelo menos uma unidade com potência de 177,5 kW, no mínimo.**
- 5.1.2. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

6.1.1. Apresentação até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, de medição mensal dos serviços realizados em cada Inversor, com os números dos orçamentos aprovados e valores correspondentes, a fim de ser avaliados por responsável técnico do SAAE (relatório completo).

6.1.2. Apresentação de Nota fiscal das peças e serviços realizados ao Departamento de Eletromecânica, para conferência e aprovação.

7. CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

7.1. Devido à grande variação de tamanhos e potências desses equipamentos foi dividido em peças e serviços, conforme modelo de peça e mão de obra específico para cada potência.

7.2. A Tabela 1 exibe uma lista de todos os inversores existentes em funcionamento no SAAE Sorocaba desconsiderando os reservas em estoque.

7.3. Com base na Tabela 1 foi estabelecida uma estimativa de quantitativo de peças discriminado na Tabela 3 de acordo com dados estatísticos de falhas e manutenções fornecidos pela fabricante destes equipamentos.

7.4. Com base na Tabela 1, foi estabelecida uma estimativa de quantitativo de intervenções para cada faixa de potência descrito na Tabela 2.

7.5. As empresas interessadas deverão fornecer preços para cada peça listada na Tabela 3 e de serviço listado na Tabela 2 conforme faixa de potência discriminado incluindo os totais, sabendo que tais valores não poderão sofrer alteração dentro do prazo de validade do contrato.

8. PRAZO DE RETIRADA, EXECUÇÃO E ENTREGA:

8.1. O prazo máximo para a retirada do(s) inversor(s) será de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento, através de Linha Telefônica, Celular ou E-mail, em dias úteis.

8.2. O prazo máximo para entrega dos laudos (orçamentos para análise técnica) será de 3 (três) dias úteis a partir da retirada do Inversor.

8.3. O prazo máximo para execução dos serviços a contar da data de Autorização dos Serviços, será de 05 (cinco) dias úteis para inversores de até 90KW e de 15 (quinze) dias úteis para potências superiores.

9. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA:

- 9.1. Os equipamentos deverão ser retirados e entregues no Centro Operacional do SAAE localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd Ibiti do Paço - Sorocaba – SP CEP: 18086-000, sendo o horário de retirada e entrega das 08:00 as 15:00 horas
- 9.2. O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.
- 9.3. O fornecedor deverá ser responsável pelo carregamento, descarregamento e disposição dos equipamentos dentro do Almoxarifado do SAAE.

10. GARANTIA:

- 10.1. As peças substituídas, bem como os serviços realizados, deverão ser garantidas pelo período mínimo de 12 (doze) meses para as peças e equipamentos e de 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data da emissão da Nota Fiscal de peças e serviços.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA:

Departamento de Eletromecânica – Setor de Elétrica

Eng.º Adriano T. Fogaça da Silva.

Sorocaba, 09 de setembro de 2019.

Eng.º Adriano T. Fogaça da Silva.
Setor de Elétrica

ANEXO A**TABELA 1 – RELAÇÃO DE INVESTORES EXISTENTES NO SAAE**

MODELO	KW	TENSÃO (V)	QTDE
FC202P7K5T2E20H2	7,5	200 - 240	3
FC202P11KT2E20H2	11	200 – 240	4
FC202P15KT2E20H2	15	200 – 240	4
FC202P18KT2E20H2	18,5	200 – 240	8
FC202P22KT2E20H2	22	200 – 240	1
FC202P30KT2E20H2	30	200 – 240	2
FC202P37KT2E20H2	37	200 – 240	3
FC202P45KT2E20H2	45	200 – 240	4
FC202P15KT4E20H2	15	380 – 480	2
FC202P30KT4E20H2	30	380 – 480	12
FC202P37KT4E20H2	37	380 – 480	2
FC101P45KT4E20H2	45	380 – 480	3
FC202P45KT4E20H2	45	380 – 480	6
FC202P55KT4E20H2	55	380 – 480	5
FC202P75KT4E20H2	75	380 – 480	6
FC202P75KT4E66H2	75	380 – 480	4
FC202N110T4E54H2	110	380 – 480	5
FC202P132T4E00H2	132	380 – 480	5
FC202N160T4E54H2	160	380 – 480	4
FC202P160T4E00H2	160	380 – 480	4
FC202N160T4E20H2	160	380 – 480	5
FC202N200T4E54H2	200	380 – 480	2
FC202P200T4E00H2	200	380 – 480	2
FC202N250T4E54H2	250	380 – 480	1
FC202P250T4E54H2	250	380 – 480	1
FC202P315T4E54H2	315	380 – 480	1
FC202N355T4E54H2	355	380 – 480	2
FC202P355T4E54H2	355	380 – 480	5

TABELA 2 – ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO	QTDE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
VLT FC202 – 7,5KW a 22KW - 200-240 VAC	8	R\$ -	R\$ -
VLT FC202 - 30KW a 37KW – 200-240 VAC	3	R\$ -	R\$ -
VLT FC202 - 45KW - 200-240 VAC	3	R\$ -	R\$ -

VLT FC101 / FC202 - 11KW a 45KW – 380-480 VAC	6	R\$ -	R\$ -
VLT FC202 - 55KW a 75KW – 380-480 VAC	5	R\$ -	R\$ -
VLT FC202 - 110KW a 250KW – 380-480 VAC	8	R\$ -	R\$ -
VLT FC202 - 315KW a 355KW- 380-480 VAC	6	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ -

TABELA 3 – ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Relação de peças	Código fabricante	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Kit terminais e parafusos	130B0047	1	R\$ -	R\$ -
2	Berço do display	130B0284	5	R\$ -	R\$ -
3	Kit conectores de controle	130B0295	3	R\$ -	R\$ -
4	Kit terminais e parafusos	130B0981	2	R\$ -	R\$ -
5	Kit terminais e parafusos	130B0982	2	R\$ -	R\$ -
6	Kit terminais e parafusos	130B0983	1	R\$ -	R\$ -
7	Kit terminais e parafusos	130B1026	1	R\$ -	R\$ -
8	Display Gráfico	130B1107	5	R\$ -	R\$ -
9	Placa de controle	130B1168	10	R\$ -	R\$ -
10	Kit terminais e parafusos	130B1300	2	R\$ -	R\$ -
11	Kit terminais e parafusos	130B1301	1	R\$ -	R\$ -
12	Bobina indutora	130B1405	1	R\$ -	R\$ -
13	Berço e tampa frontal	130B1411	1	R\$ -	R\$ -
14	Capacitor 5300uF 450V	130B1421	4	R\$ -	R\$ -
15	Capacitor 3700uF 450V	130B1422	4	R\$ -	R\$ -
16	Capacitor 4500µF 450V	130B1423	4	R\$ -	R\$ -
17	Berço do display	130B1431	1	R\$ -	R\$ -
18	Bobina indutora	130B1435	2	R\$ -	R\$ -
19	Bobina indutora	130B1436	1	R\$ -	R\$ -
20	Bobina indutora	130B1437	1	R\$ -	R\$ -
21	Bobina indutora	130B1438	1	R\$ -	R\$ -
22	Bobina indutora	130B1439	1	R\$ -	R\$ -

23	Bobina indutora	130B1440	1	R\$ -	R\$ -
24	Placa de potencia	130B1830	2	R\$ -	R\$ -
25	IGBT 1200V 150A	130B1884	9	R\$ -	R\$ -
26	IGBT	130B1885	2	R\$ -	R\$ -
27	Retificador	130B1888	3	R\$ -	R\$ -
28	Placa transd. de corrente	130B1894	2	R\$ -	R\$ -
29	Placa de pré carga	130B1895	2	R\$ -	R\$ -
30	Placa de pré carga	130B1896	1	R\$ -	R\$ -
31	Placa transd. de corrente	130B1897	2	R\$ -	R\$ -
32	Placa de potencia	130B1902	1	R\$ -	R\$ -
33	Placa de potencia	130B1903	1	R\$ -	R\$ -
34	Placa de potencia	130B1906	1	R\$ -	R\$ -
35	Placa de potencia	130B1907	2	R\$ -	R\$ -
36	37Placa de potencia	130B1916	1	R\$ -	R\$ -
37	Placa de potencia	130B1917	1	R\$ -	R\$ -
38	Placa de potencia	130B1918	1	R\$ -	R\$ -
39	Placa de potencia	130B1919	1	R\$ -	R\$ -
40	Placa de potencia	130B1921	1	R\$ -	R\$ -
41	Placa de potencia	130B1926	2	R\$ -	R\$ -
42	Placa de potencia	130B1927	1	R\$ -	R\$ -
43	Placa de potencia	130B1936	1	R\$ -	R\$ -
44	Placa de potencia	130B1937	1	R\$ -	R\$ -
45	Placa de potencia	130B1938	2	R\$ -	R\$ -
46	Placa de pré carga	130B1950	1	R\$ -	R\$ -
47	Placa de pré carga	130B1951	2	R\$ -	R\$ -
48	Placa de pré carga	130B1955	3	R\$ -	R\$ -
49	Placa de pré carga	130B1955	3	R\$ -	R\$ -
50	Retificador Diodo/SCR	130B2449	12	R\$ -	R\$ -
51	IGBT	130B2451	3	R\$ -	R\$ -
52	Retificador Diodo/SCR	130B2549	3	R\$ -	R\$ -
53	Retificador Diodo/SCR	130B2550	3	R\$ -	R\$ -
54	Tampa frontal	130B3177	1	R\$ -	R\$ -
55	Tampa frontal	130B3178	1	R\$ -	R\$ -
56	Ventilador	130B3563	2	R\$ -	R\$ -
57	Carcaça lateral direita	130B3564	1	R\$ -	R\$ -
58	Carcaça lateral esquerda	130B3565	1	R\$ -	R\$ -
59	Carcaça frontal	130B3566	1	R\$ -	R\$ -
60	Suporte plástico da P. de potencia	130B3617	3	R\$ -	R\$ -

61	Ventilador	130B3699	4	R\$ -	R\$ -
62	Ventilador	130B3701	3	R\$ -	R\$ -
63	Bobina indutora	130B3721	1	R\$ -	R\$ -
64	Barramento IGBT	130B3835	1	R\$ -	R\$ -
65	Barramento retificador	130B3837	1	R\$ -	R\$ -
66	Cabos para alimentação	130B3905	1	R\$ -	R\$ -
67	Ventilador Interno (p. transd.)	130B3923	1	R\$ -	R\$ -
68	Ventilador Interno (p. potencia.)	130B3925	1	R\$ -	R\$ -
69	Barramento dos IGBT's	130B4242	2	R\$ -	R\$ -
70	Barramento dos retificadores	130B4248	3	R\$ -	R\$ -
71	Barramento dos IGBT's	130B4252	2	R\$ -	R\$ -
72	Barramento dos retificadores	130B4258	3	R\$ -	R\$ -
73	Ventilador	130B4292	5	R\$ -	R\$ -
74	Ventilador	130B4294	5	R\$ -	R\$ -
75	Tampa frontal	130B4431	1	R\$ -	R\$ -
76	Ventilador do dissipador	130B4613	2	R\$ -	R\$ -
77	Cabo flat placa de controle/placa de potencia	130B5316	2	R\$ -	R\$ -
78	Placa de potencia	130B5343	1	R\$ -	R\$ -
79	Placa de pré-carga	130B5370	1	R\$ -	R\$ -
80	Bobina indutora	130B5728	1	R\$ -	R\$ -
81	Tampa integral frontal	130B7669	1	R\$ -	R\$ -
82	Cabos para alimentação	130B9839	1	R\$ -	R\$ -
83	Cabos para o motor	130B9891	2	R\$ -	R\$ -
84	Cabos disparo e suporte plástico	130B9981	1	R\$ -	R\$ -
85	Kit cabo p/ motor	130B9982	2	R\$ -	R\$ -
86	Cabos disparo e suporte plástico	130B9983	2	R\$ -	R\$ -
87	Kit cabo p/ motor	130B9984	1	R\$ -	R\$ -
88	Cabos disparo e suporte plástico	130B9985	2	R\$ -	R\$ -
89	Cabo flat P. de controle p/ display	131F3181	1	R\$ -	R\$ -
90	Placa de controle	132B0027	1	R\$ -	R\$ -
91	Display numérico	132B0254	1	R\$ -	R\$ -
92	Conector de alimentação	134B0177	3	R\$ -	R\$ -
93	Conector de motor	134B1621	3	R\$ -	R\$ -
94	Capacitor 3700uf 450v	134B1876	2	R\$ -	R\$ -
95	Sensor de temp. cabo 410mm	175Z0711	2	R\$ -	R\$ -
96	Conector de alimentação/motor	175Z4716	6	R\$ -	R\$ -
97	Kit retrofit SCR/Diodo	176F2153	2	R\$ -	R\$ -
98	Placa de potencia	176F3134	1	R\$ -	R\$ -

99	Placa de potencia	176F3136	2	R\$ -	R\$ -
100	Placa de potencia	176F3137	1	R\$ -	R\$ -
101	Placa de potencia	176F3138	1	R\$ -	R\$ -
102	Placa de escala de corrente	176F3153	1	R\$ -	R\$ -
103	Placa de inrush	176F3155	1	R\$ -	R\$ -
104	Placa de inrush	176F3159	2	R\$ -	R\$ -
105	Placa de disparo	176F3160	1	R\$ -	R\$ -
106	Placa de balanço/hf	176F3161	2	R\$ -	R\$ -
107	Capacitor snubber	176F3162	1	R\$ -	R\$ -
108	Capacitor 4700uF 450V	176F3163	10	R\$ -	R\$ -
109	Ventilador do dissipador	176F3164	3	R\$ -	R\$ -
110	Ventilador interno	176F3165	3	R\$ -	R\$ -
111	Ventilador superior	176F3167	2	R\$ -	R\$ -
112	Ventilador da porta	176F3168	2	R\$ -	R\$ -
113	Ventilador da porta	176F3169	2	R\$ -	R\$ -
114	Fusível de alimentação 315A	176F3170	3	R\$ -	R\$ -
115	Fusível de alimentação 400A	176F3172	2	R\$ -	R\$ -
116	Fusível de alimentação 550A	176F3173	3	R\$ -	R\$ -
117	Cabo de disparo dos IGBT's	176F3175	3	R\$ -	R\$ -
118	Cabo de disparo dos IGBT's	176F3176	1	R\$ -	R\$ -
119	Chicote de cabos de temperatura dos IGBTs	176F3177	2	R\$ -	R\$ -
120	Chicote de cabos de temperatura dos IGBTs	176F3178	1	R\$ -	R\$ -
121	Cabo flat P. de cont. para display	176F3181	2	R\$ -	R\$ -
122	Cabo flat P. de potência p/ P. de controle	176F3183	2	R\$ -	R\$ -
123	Cabo flat P. de pot. p/ Placa de controle	176F3319	1	R\$ -	R\$ -
124	Chicote cabo para ventilador de porta	176F3320	1	R\$ -	R\$ -
125	Chicote cabo para ventilador de porta	176F3321	1	R\$ -	R\$ -
126	Cabo do P. de potência p/ sensores de corrente	176F3323	1	R\$ -	R\$ -
127	Cabo do barramento DC p/ p. de potencia	176F3324	2	R\$ -	R\$ -
128	Chicote cabo DC p/ P. de potencia	176F3325	1	R\$ -	R\$ -
129	Chicote cabo p. de pot. p/ P. HF	176F3326	2	R\$ -	R\$ -
130	Cabo flat P. de pot. p/ P. balanço/HF	176F3327	1	R\$ -	R\$ -
131	Cabo flat P. de pot. p/ Placa de disparo	176F3328	2	R\$ -	R\$ -
132	Cabo flat. P. de disparo p/ P. de potencia	176F3329	1	R\$ -	R\$ -
133	Cabo flat. P. de disparo p/ P. de inrush	176F3331	2	R\$ -	R\$ -
134	Cabo flat. P. de disparo p/ P. inrush	176F3332	1	R\$ -	R\$ -
135	Cabo chicote disparo dos retificadores	176F3333	2	R\$ -	R\$ -
136	Cabo chicote disparo dos retificadores	176F3336	1	R\$ -	R\$ -

137	Retificador 503 A (ANTES 27/12)	176F3337	1	R\$ -	R\$ -
138	Barramento alimentação dos retificadores	176F3338	2	R\$ -	R\$ -
139	Barramento de conexão bobina positiva	176F3339	3	R\$ -	R\$ -
140	Barramento de conexão bobina negativa	176F3340	1	R\$ -	R\$ -
141	Barramento dos IGBT's com saída motor	176F3341	3	R\$ -	R\$ -
142	Suporte plástico dos IGBT's	176F3344	1	R\$ -	R\$ -
143	Grampo para cabo	176F3345	2	R\$ -	R\$ -
144	Barramento retificadores p/ bobinas	176F3346	2	R\$ -	R\$ -
145	Kit barramento/parafuso da medida de corrente	176F3347	2	R\$ -	R\$ -
146	Suporte plástico da P. inrush	176F3348	1	R\$ -	R\$ -
147	Suporte plástico dos IGBT's	176F3349	2	R\$ -	R\$ -
148	Barramento capacitores/IGBT	176F3350	2	R\$ -	R\$ -
149	Suporte plast. Terminais de alimentação	176F3354	2	R\$ -	R\$ -
150	Suporte plast. Terminais de motor	176F3355	2	R\$ -	R\$ -
151	Barramentos de conexão do motor (U, V, W)	176F3356	3	R\$ -	R\$ -
152	Barramentos de alimentação (L1, L2, L3)	176F3357	2	R\$ -	R\$ -
153	Suporte plástico P. de inrush	176F3361	1	R\$ -	R\$ -
154	IGBT 300 A	176F3362	2	R\$ -	R\$ -
155	IGBT 600 A	176F3363	6	R\$ -	R\$ -
156	IGBT 600 A	176F3364	2	R\$ -	R\$ -
157	IGBT 900 A	176F3365	1	R\$ -	R\$ -
158	Barramentos de conexão do motor (U, V, W)	176F3368	1	R\$ -	R\$ -
159	Isolador barramentos conexão alimentação	176F3369	1	R\$ -	R\$ -
160	Isolador barramentos conexão alimentação	176F3370	1	R\$ -	R\$ -
161	Barramentos conexão alimentação	176F3372	1	R\$ -	R\$ -
162	Barramento entrada dos SCR's	176F3376	1	R\$ -	R\$ -
163	Barramento saída SCR's p/ DC	176F3378	1	R\$ -	R\$ -
164	Barramento de conexão SCR p/ bobina positiva	176F3380	1	R\$ -	R\$ -
165	Barramento de conexão SCR p/ bobina negativa	176F3381	1	R\$ -	R\$ -
166	Barramento de conexão bobina positiva	176F3382	1	R\$ -	R\$ -
167	Barramento de conexão bobina negativa	176F3383	1	R\$ -	R\$ -
168	Kit barramento/parafuso da medida de corrente	176F3385	1	R\$ -	R\$ -
169	Barramento capacitores/IGBT	176F3386	1	R\$ -	R\$ -
170	Berço do display	176F3388	1	R\$ -	R\$ -
171	Placa de escala de corrente	176F3415	1	R\$ -	R\$ -
172	Chave seccionadora	176F3433	1	R\$ -	R\$ -
173	Chave seccionadora 600A	176F3434	1	R\$ -	R\$ -

174	Proteção para terminais de potencia	176F3479	1	R\$ -	R\$ -
175	Bobina indutora	176F3543	1	R\$ -	R\$ -
176	Bobina indutora	176F3545	1	R\$ -	R\$ -
177	Kit retrofit sensores de corrente	176F3737	1	R\$ -	R\$ -
178	Kit Retrofit sensores de corrente 500A	176F3746	1	R\$ -	R\$ -
179	Kit retrofit sensores de corrente	176F3752	1	R\$ -	R\$ -
180	Barramento bobina indutora p/ IGBT positivo	176F6438	1	R\$ -	R\$ -
181	Barramento bobina indutora p/ IGBT negativo	176F6439	1	R\$ -	R\$ -
182	Barramento p bobina indutora positivo	176F6440	1	R\$ -	R\$ -
183	Barramento p bobina indutora negativo	176F6441	1	R\$ -	R\$ -
184	Kit retrofit Sensor de corrente 300A	176F6516	2	R\$ -	R\$ -
185	Kit barramento/parafuso da medida de corrente	176F6517	1	R\$ -	R\$ -
186	Barramentos de conexão do motor	176F6518	1	R\$ -	R\$ -
187	Cabo de disparo retificadores	176F6519	1	R\$ -	R\$ -
188	Barramento saída do IGBT	176F6588	2	R\$ -	R\$ -
189	Barramento entrada dos SCR's	176F6590	2	R\$ -	R\$ -
190	Barramento saída SCR's positiva	176F6593	1	R\$ -	R\$ -
191	Barramento saída SCR's negativa	176F6594	1	R\$ -	R\$ -
192	Chicote cabos sensores de corrente	176F6600	1	R\$ -	R\$ -
193	Placa de disparo	176F6621	1	R\$ -	R\$ -
194	Placa de inrush	176F6623	1	R\$ -	R\$ -
195	Placa de potencia	176F6625	1	R\$ -	R\$ -
196	Sensor de corrente 1000 A	176F6633	1	R\$ -	R\$ -
197	Capacitor	176F6634	1	R\$ -	R\$ -
198	Ventilador de porta/superior	176F6636	1	R\$ -	R\$ -
199	Ventilador do dissipador	176F6637	1	R\$ -	R\$ -
200	Placa de potência p/ ventiladores	176F6638	1	R\$ -	R\$ -
201	Fusível	176F6639	1	R\$ -	R\$ -
202	IGBT 600A	176F6641	2	R\$ -	R\$ -
203	Retificador	176F6647	2	R\$ -	R\$ -
204	Chicote cabo P. de potência p/ sensores de corrente	176F6653	1	R\$ -	R\$ -
205	Chicote de alimentação ventiladores internos	176F6655	1	R\$ -	R\$ -
206	Chicote do ventilador de porta	176F6658	1	R\$ -	R\$ -
207	Barramento do sensor de corrente	176F6659	1	R\$ -	R\$ -
208	Barramento dos capacitores DC	176F6663	1	R\$ -	R\$ -
209	Barramento de conexão dos cap. com bobina negativa	176F6664	1	R\$ -	R\$ -

210	Barramento de conexão dos cap. com bobina positiva	176F6666	1	R\$ -	R\$ -
211	Suporte plástico de placa de disparo	176F6672	1	R\$ -	R\$ -
212	Barramento saída do IGBT p/ AC	176F6673	1	R\$ -	R\$ -
213	Barramento P. de inrush p/ AC	176F6675	1	R\$ -	R\$ -
214	Suporte plástico de placa de inrush	176F6677	1	R\$ -	R\$ -
215	Barramento alimentação AC SCR	176F6680	1	R\$ -	R\$ -
216	Placa de pré-carga	176F8306	2	R\$ -	R\$ -
217	Placa de HF	176F8307	2	R\$ -	R\$ -
218	Placa de escala de corrente	176F8309	1	R\$ -	R\$ -
219	Placa de escala de corrente	176F8310	1	R\$ -	R\$ -
220	Placa de escala de corrente	176F8311	1	R\$ -	R\$ -
221	Placa de escala de corrente	176F8312	1	R\$ -	R\$ -
222	Retificador 181 A	176F8318	9	R\$ -	R\$ -
223	Retificador	176F8319	2	R\$ -	R\$ -
224	Retificador 330A	176F8320	3	R\$ -	R\$ -
225	Resistor de pré carga	176F8322	2	R\$ -	R\$ -
226	Capacitor snubber	176F8323	3	R\$ -	R\$ -
227	Banco de capacitores	176F8324	1	R\$ -	R\$ -
228	Banco de capacitores	176F8325	2	R\$ -	R\$ -
229	Ventilador do dissipador	176F8329	3	R\$ -	R\$ -
230	Ventilador porta	176F8333	2	R\$ -	R\$ -
231	Fusível 630 A	176F8335	1	R\$ -	R\$ -
232	Fusível 20A (placa de pré carga)	176F8336	4	R\$ -	R\$ -
233	Bobina indutora	176F8338	1	R\$ -	R\$ -
234	Bobina indutora	176F8340	1	R\$ -	R\$ -
235	Bobina indutora	176F8341	1	R\$ -	R\$ -
236	Sensor de corrente 300A	176F8342	1	R\$ -	R\$ -
237	Sensor de corrente 500A	176F8343	1	R\$ -	R\$ -
238	Tansf. Do ventilador	176F8344	2	R\$ -	R\$ -
239	Manopla e haste da chave seccionadora	176F8348	2	R\$ -	R\$ -
240	Chicote cabos P. de potência/sensores de corrente	176F8349	1	R\$ -	R\$ -
241	Cabo flat P. de potência p/ P. de disparo	176F8350	1	R\$ -	R\$ -
242	Cabo de disparo dos IGBT's	176F8351	2	R\$ -	R\$ -
243	Cabo de temperatur do IGBT	176F8352	3	R\$ -	R\$ -
244	Chicote cabos AC p/ P. de pré carga	176F8353	1	R\$ -	R\$ -
245	Cabo 3f P. pré-carrega p/ P. de potencia	176F8354	2	R\$ -	R\$ -

246	Cabo Bus Dc p/ P. de pré carga	176F8355	2	R\$ -	R\$ -
247	Cabo Bus Dc p/ P. de potencia	176F8356	2	R\$ -	R\$ -
248	Chicote cabos de disparo dos SCR's	176F8357	1	R\$ -	R\$ -
249	Chicote cabos P. de potência/Transf. do ventilador	176F8359	1	R\$ -	R\$ -
250	Cabo flat P. de potência p/ P. de disparo	176F8363	1	R\$ -	R\$ -
251	Cabo de disparo dos IGBT's	176F8364	2	R\$ -	R\$ -
252	Barramento de conexão alimentação/motor	176F8374	1	R\$ -	R\$ -
253	Barramento de conexão alimentação/motor	176F8375	1	R\$ -	R\$ -
254	Barramento Banco de cap. P/ IGBT's	176F8376	2	R\$ -	R\$ -
255	Barramento Banco de cap. P/ IGBT's inferior	176F8377	1	R\$ -	R\$ -
256	Barramento Banco de cap. P/ IGBT's superior	176F8378	1	R\$ -	R\$ -
257	Barramento saída dos SCR's	176F8379	1	R\$ -	R\$ -
258	Barramento entrada dos SCR's	176F8380	2	R\$ -	R\$ -
259	Barramento da bobina indutora p/ SCR's	176F8381	1	R\$ -	R\$ -
260	Barramento da bobina indutora p/ entrada do IGBT	176F8382	1	R\$ -	R\$ -
261	Barramento saída dos SCR's	176F8385	1	R\$ -	R\$ -
262	Barramento dos SCR's Para bobina positiva	176F8386	1	R\$ -	R\$ -
263	Barramento conexão SCR's p/ alimentação	176F8387	1	R\$ -	R\$ -
264	Barramento dos SCR's Para bobina negativa	176F8388	1	R\$ -	R\$ -
265	Barramento IGBT p/ alongar sobre ventilador	176F8389	1	R\$ -	R\$ -
266	Barramento IGBT p/ alongar sobre ventilador	176F8390	1	R\$ -	R\$ -
267	Barramento da bobina indutora p/ entrada do IGBT	176F8391	1	R\$ -	R\$ -
268	Barramento sobre o ventilador	176F8392	1	R\$ -	R\$ -
269	Barramento saída dos SCR's p/ DC	176F8393	1	R\$ -	R\$ -
270	Barramento de alimentação dos SCR's	176F8394	1	R\$ -	R\$ -
271	Barramento de alimentação dos SCR's	176F8405	1	R\$ -	R\$ -
272	Barramento de alimentação dos SCR's	176F8406	1	R\$ -	R\$ -
273	Isoladores de fixação de barramentos (10pçs)	176F8410	2	R\$ -	R\$ -
274	Isolador plástico entre barramentos do IGBT sup. e inf.	176F8421	1	R\$ -	R\$ -
275	Fusível 4A da placa de potencia	176F8440	4	R\$ -	R\$ -
276	Placa de balanço	176F8510	2	R\$ -	R\$ -
277	Chicote cabos P. de potência/sensores de corrente	176F8541	1	R\$ -	R\$ -
278	Chicote cabos P. de potência/Transf. do ventilador	176F8542	1	R\$ -	R\$ -

279	Chicote cabos AC p/ P. de pré carga	176F8543	1	R\$ -	R\$ -
280	Chicote cabos de disparo dos SCR's	176F8544	1	R\$ -	R\$ -
281	Isolador plástico do barramento do IGBT	176F8545	1	R\$ -	R\$ -
282	Base de encaixe p/ Ca. Snubbers	176F8547	2	R\$ -	R\$ -
283	Barramento de conexão da bobina e barramento IGBT	176F8549	1	R\$ -	R\$ -
284	Placa de escala de corrente	176F8554	1	R\$ -	R\$ -
285	Placa de pré carga	176F8555	2	R\$ -	R\$ -
286	Retificador SCR	176F8558	4	R\$ -	R\$ -
287	Retificador Diodo	176F8559	4	R\$ -	R\$ -
288	Resistor de pré carga	176F8560	1	R\$ -	R\$ -
289	Sensor de corrente 1000A	176F8563	3	R\$ -	R\$ -
290	Bobina indutora	176F8564	1	R\$ -	R\$ -
291	Bobina indutora	176F8565	1	R\$ -	R\$ -
292	Transformador do ventilador	176F8566	1	R\$ -	R\$ -
293	Transformador do ventilador	176F8567	1	R\$ -	R\$ -
294	Chicote P. de pré carga p/ P. de potencia	176F8570	1	R\$ -	R\$ -
295	Chicote para ventiladores AC de porta	176F8574	1	R\$ -	R\$ -
296	Chicote cabos de disparo dos SCR's	176F8575	1	R\$ -	R\$ -
297	Chicote barramento DC p/ P. de potencia	176F8576	1	R\$ -	R\$ -
298	Ventilador do dissipador	176F8578	1	R\$ -	R\$ -
299	Ventilador do dissipador	176F8579	2	R\$ -	R\$ -
300	Cabo flat P. de disparo p/ P. de potencia	176F8581	1	R\$ -	R\$ -
301	Cabo de disparo dos IGBT's	176F8582	2	R\$ -	R\$ -
302	Chicote cabos AC p/ P. de pré carga	176F8584	1	R\$ -	R\$ -
303	Chicote barramento DC p/ P. de pré carga	176F8585	1	R\$ -	R\$ -
304	Cabo flat para display	176F8586	1	R\$ -	R\$ -
305	Fusível 700A	176F8591	1	R\$ -	R\$ -
306	Fusível 700A	176F8592	3	R\$ -	R\$ -
307	Chave seccionadora	176F8594	1	R\$ -	R\$ -
308	Barramento p/ bobina positiva	176F8597	1	R\$ -	R\$ -
309	Barramento p/ bobina negativa	176F8598	1	R\$ -	R\$ -
310	Barramento bobina indutora saída p/ entrada do IGBT	176F8599	1	R\$ -	R\$ -
311	Barramento inferior IGBT	176F8600	1	R\$ -	R\$ -
312	Barramento superior IGBT	176F8601	1	R\$ -	R\$ -
313	Barramento saída IGBT	176F8602	1	R\$ -	R\$ -
314	Barramento sobre o ventilador	176F8603	1	R\$ -	R\$ -

315	Barramento para medição no sensor de corrente	176F8604	1	R\$ -	R\$ -
316	Barramento para medição no sensor de corrente	176F8605	1	R\$ -	R\$ -
317	Isoladores p/ fixação dos barramentos de saída do IGBT	176F8610	1	R\$ -	R\$ -
318	Placa de disparo	176F8626	3	R\$ -	R\$ -
319	IGBT	176F8628	4	R\$ -	R\$ -
320	IGBT	176F8629	3	R\$ -	R\$ -
321	IGBT	176F8630	2	R\$ -	R\$ -
322	IGBT	176F8631	6	R\$ -	R\$ -
323	Banco de capacitor superior	176F8636	1	R\$ -	R\$ -
324	Banco de capacitor inferior	176F8637	1	R\$ -	R\$ -
325	Ventilador superior	176F8639	2	R\$ -	R\$ -
326	Cabo flat P. de potência p/ P. de controle	176F8641	2	R\$ -	R\$ -
327	Placa de potencia	176F8653	1	R\$ -	R\$ -
328	Placa de potencia	176F8654	1	R\$ -	R\$ -
329	Placa de potencia	176F8655	1	R\$ -	R\$ -
330	Placa de potencia	176F8656	1	R\$ -	R\$ -
331	Placa de potencia	176F8657	1	R\$ -	R\$ -
332	Placa de potencia	176F8658	2	R\$ -	R\$ -
333	Barramento da entrada dos SCR's	176F8700	2	R\$ -	R\$ -
334	Barramento SCR e diodo Saída p/ DC	176F8701	1	R\$ -	R\$ -
335	Conector 3 bornes de alimentação/motor	950F0013	3	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
VALOR TOTAL DA TABELA 2 – Estimativa para execução dos Serviços.	R\$ -
VALOR TOTAL DA TABELA 3 – Estimativa para aquisição de Peças.	R\$ -
TOTAL PARCIAL	R\$ -
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (50% DO TOTAL PARCIAL)	R\$ -

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INVERSORES DE FREQUENCIA MARCA DANFOSS.

1. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o sistema de bombeamento do SAAE vem sofrendo constantes melhorias, desde unidades antigas até investimento em novas unidades de bombeamento. Essas unidades, tanto o sistema de água e esgoto utilizam-se de inversores de frequência para o acionamento de bombas e motores.

Tal equipamento tem sido constantemente empregado, pois seu uso proporciona flexibilidade, controle de velocidade e pressão além de economia de energia.

Assim como qualquer outro equipamento, este também necessita de manutenções preventivas e corretivas, e como o SAAE já possui uma considerável quantidade deste equipamento, as falhas e defeitos tem-se apresentado com maior frequência devido ao tempo e uso. Como trata-se de equipamento eletroeletrônico específico de tecnologia inovadora, tais manutenções são especialidade de empresas autorizadas

A contratação de empresa especializada tem por finalidade manter sempre as unidades de bombeamento em condições de operação e funcionamento visando sempre a qualidade do fornecimento de água e afastamento de esgoto.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

Sorocaba, 09 de setembro de 2019.

Eng.º Adriano T. Fogaça da Silva.
Setor de Elétrica

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - Processo Administrativo nº 29/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para inversores de frequência marca Danfoss**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Descrição	Valor Total p/ 24 meses (R\$)
VALOR TOTAL DA TABELA 2 – Estimativa para Execução dos Serviços	R\$
VALOR TOTAL DA TABELA 3 – Estimativa para Aquisição de Peças	R\$
VALOR PARCIAL	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (50% DO TOTAL PARCIAL)	R\$

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ (.....).

ANEXAMOS AS TABELAS 2 E 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II PREENCHIDAS COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM.

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA MARCA DANFOSS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 27/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 29/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Administrativo nº 29/2019 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para inversores de frequência marca Danfoss**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**, de acordo com o preço apresentado:

Descrição	Valor Total p/ 24 meses (R\$)
VALOR TOTAL DA TABELA 2 – Estimativa para Execução dos Serviços	R\$
VALOR TOTAL DA TABELA 3 – Estimativa para Aquisição de Peças	R\$
VALOR PARCIAL	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (50% DO TOTAL PARCIAL)	R\$

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia do objeto contratual conforme especificado no item 10 do **Termo de Referência – Anexo II do edital**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a retirar e entregar o objeto no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - CEP: 18086-000 - Sorocaba/SP.

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** o carregamento, descarregamento e disposição dos equipamentos dentro do Almoxarifado do SAAE, bem como todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.1.2. O prazo máximo para **retirada** do(s) inversor(es) será de **48 (quarenta e oito) horas em dias úteis** após o recebimento da solicitação.

2.1.3. O prazo máximo pra entrega dos laudos (**orçamentos para análise técnica**) será de **03 (três) dias úteis** a partir da retirada do inversor.

2.1.4. O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, para inversores de até 90KW e de **15 (quinze) dias úteis**, para potências superiores, a contar da Autorização do Serviço.

2.1.4.1. **Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais e recomendadas pelo fabricante e serão fornecidas pela CONTRATADA.**

CONTRATO Nº /SLC/2020

2.1.4.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer à todas as recomendações do fabricante Danfoss referente à desmontagem, limpeza, testes, trocas e procedimentos para execução dos serviços.

2.1.4.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) inversor(es) consertados no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente sem ônus para o **SAAE**, até a potência de 90 KW, salvo quando o **SAAE** possuir equipamento reserva ou a falta do mesmo não causar prejuízos a sua finalidade.

2.1.5. Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do serviço não for concluída, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, finalizá-la.

2.1.6. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

CONTRATO Nº /SLC/2020

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.5.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Manter, a testa dos serviços, um representante, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7. Subcontratação: poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3 A garantia deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

CONTRATO Nº /SLC/2020

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **3º (terceiro) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

CONTRATO Nº /SLC/2020

5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica/fatura, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

CONTRATO Nº /SLC/2020

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$.....
(.....).

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

CONTRATO Nº /SLC/2020

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

7.1.8. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA**;

7.1.10. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2020

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº /2020.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº /2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 29/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 04 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2020

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Lei Municipal nº 11.762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2020

OBJETO: Contratação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para inversores de frequência marca Danfoss.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral

RG:

Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral

RG:

Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo:

RG:

Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo:

RG:

Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: / /2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para inversores de frequência marca Danfoss.

VALOR (R\$): (....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2020.

Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**